



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Rua Leopoldo José Barbosa, 193 – fone (043) 3565-1728

CEP – 84980-000 – São José da Boa Vista - PR

Fim. Sec. Mun. Meio Ambiente - PR
Folha: 02
Ass. Insc. 0

Ofício nº 009/2024

São José da Boa Vista – PR, 09 de Fevereiro de 2024.

Ilmo. Senhor.

WILLYS MANOEL BARBOSA

Comissão de Licitação.

Eu, ELIO ROBERTO VACIOTO, Secretário Municipal do Meio Ambiente, venho por meio desta, **SOLICITAR** ao departamento de licitações, abertura do Processo Licitatório, com dispensa de licitação, com o orçamento de menor preço, para a contratação de empresa especializada para encaminhar ao IAT, licenças Ambientais, seguindo a justificativa e estando de conformidade com as discriminações anexa a este ofício, com uma relação de preços dos serviços.

O interesse público na referida contratação e dar andamento no processo de Licenciamento Ambiental do Parque Recanto do Bicão.

JUSTIFICATIVA: O Município precisa destes serviços para requerer junto ao IAT, as licenças necessárias para a Criação e Construção do Parque Municipal do Bicão, e para a conservação e preservação do Meio Ambiente e proporcionar a população local de lazer e turismo.

Desde já agradeço, colocando-me a inteira disposição para eventuais esclarecimentos, atenciosamente.

ELIO ROBERTO VACIOTO

Secretário Municipal Meio Ambiente

Elio Roberto Vaciloto
Sec. Mun. Meio Ambiente
Portaria 149/2022

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

F.M. São José do Bonfim - PR
Folha: 03
Ass. Muni: 2

1. Objeto da Contratação:

- Plano de recuperação de área degradada do Parque Recanto do Bicão
- Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos – PMRS
- Planta Baixa Parque Recanto do Bicão
- Carta de Viabilidade Parque Recanto do Bicão
- Projeto Básico de Terraplanagem Parque Recanto do Bicão
- Outorga da Passarela do Parque Recanto do Bicão.

2. Justificativa da necessidade da contratação/aquisição do serviço/produto:**2.1 Motivação da Contratação:**

Regularizar junto ao IAT a criação do Parque Recanto do Bicão

2.2 Objetivos da Contratação:

Licenciamento Ambiental do Parque

2.3. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual:

A Prefeitura Municipal não possuem o PCA

3. Quantidade do serviço/produto a ser contratada:

Item	Descrição/Especificação	Catmat/Catser	Unidade	Quantidade
01	Plano de Recuperação de área degradada – PRAD - Bicão		un	01
02	Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos - PMRS		un	01
03	Planta Baixa do Parque Recanto do Bicão		un	01
04	Carta de Viabilidade do Parque Recanto do Bicão		un	01
05	Projeto Básico de Terraplanagem do Parque Recanto do Bicão		un	01
06	Outorga da Passarela do Parque Recanto do Bicão		un	01

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços /entrega dos produtos.

30 dias a partir da assinatura do contrato de licitação

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Função/Cargo	Nome do(a) servidor(a)	Ciência
Sec. Do Meio Ambiente	Elio Roberto Vaciloto	Sim
	A Secretaria do Meio Ambiente não possuem Equipes de Planejamento.	

6. Indicação de fiscal(ais) de contrato:

Função/Cargo	Nome do(a) servidor(a)	CPF	Telefone	Ciência
Sec. Meio Ambiente	Elio Roberto Vaciloto	518.825.159-00	(43)99610-7542	Sim

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

R.M. São José da Boa Vista - PR
Folha: 05
Ass. [assinatura]

7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

7.1 Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

7.2 Diante do exposto, submeto o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

São José da Boa Vista, 09 de Fevereiro de 2024.


ELIO ROBERTO VACILOTO
Sec. Mun. Meio Ambiente
Secretário Municipal do Meio Ambiente

8. Ateste da contratação no Plano de Contratações Anuais:

8.1 Certifico que a formalização da demanda encontra-se alinhada com o Plano de Contratações Anual. – PCA.

São José da Boa Vista, de de 2024.

Assinatura
Nome:
Central de Compras:

INSTITUTO ÁGUA E TERRA



Ofício nº 578/2022 - IAT/ERJAC

Jacarezinho, 15 de Setembro de 2022

À

Vossa Excelência

José Lázaro Ferraz

Prefeito Municipal - Município de São José da Boa Vista/PR

Assunto: Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos em anexo cópia da Informação Técnica nº 100/2022 que trata sobre recomendações quanto ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos apresentado, bem como a necessidade de atendimento de conteúdo mínimo, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, Art. 19.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos estimados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ASSINATURA DIGITAL

MARCOS ANTONIO PINTO

Chefe Regional Instituto Água e Terra/Jacarezinho
Geógrafo - Especialista em Conservação da Biodiversidade

Rua Fernando Eugênio, 490 | Centro | Jacarezinho/PR | CEP 86.400-000



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ

F.M. São José da Boa Vista
Folhas: 06
Ass. Secret: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

TERMO DE COMPROMISSO DE REPARAÇÃO DE DANO AMBIENTAL

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)**, autarquia estadual inscrita no CNPJ/MF nº 68.596.162/0001-78, com sede na Rua Engenheiro Rebouças nº 1206, bairro Rebouças, na Cidade de Curitiba, neste ato representado por **MARCOS ANTONIO PINTO, Chefe Regional IAT/Jacarezinho** doravante denominado de **COMPROMITENTE**, e do outro lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, CNPJ: 76.920.818/0001-94, situado na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, s/nº, Bairro Centro, Prefeitura Municipal, São José da Boa Vista, Paraná, doravante denominado de **COMPROMISSÁRIO**, nos termos do § 3º. do Art. 225 da Constituição Federal, § 6º do artigo 5º da Lei Federal nº 7.347/85 e artigo 784, III, IV e XII do Código de Processo Civil, celebram o presente Termo de Compromisso, em caráter irrevogável, com a finalidade de reparação dos danos decorrentes de infração administrativa imposta ao infrator na forma estabelecida pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL

O presente Termo de Compromisso de Reparação de Dano Ambiental refere-se à reparação do dano ambiental, o qual é considerado infração administrativa ambiental, e motivou a autuação do infrator, conforme os Autos de Infração Ambiental (AIAs) nº 161300, lavrado em 03 de outubro de 2023 e objeto do processo administrativo sob protocolo nº 21.131.384-6 e AIA nº 161301, lavrado em 03 de outubro de 2023 e objeto do processo administrativo sob protocolo nº 21.131.405-2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

O (A) compromissário (a) **deverá apresentar ao IAT, Projeto de Recuperação da Área Degradada ou Alterada (PRAD)**, elaborado por profissional habilitado com recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), **bem como deve considerar o mesmo local de ocorrência do dano para execução do PRAD**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da presente data.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O PRAD deverá ser elaborado conforme o que dispõe a Portaria IAT nº 170 de 1 de junho de 2020, e na hipótese da existência de produto decorrente da utilização econômica da área degradada ou alterada, o PRAD deve contemplar a sua remoção e doação a instituições científicas, hospitalares, penais e outras com fins beneficentes ou, no caso de impossibilidade, a sua destruição e destinação ambiental adequada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O IAT poderá determinar alterações ou complementações no PRAD, as quais deverão ser adotadas pelo compromissário.



PARÁGRAFO TERCEIRO - O PRAD deverá ser enviado ao Instituto Água e Terra – Regional de Jacarezinho – através do e-mail iapjacarezinho@iat.pr.gov.br, juntamente com os documentos listados no Art. 13 Portaria IAT nº 170/2020, acrescido de cópia do recibo do CAR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO

O Compromissário executará as obras/atividades, conforme cláusula segunda, com a finalidade de recuperar os danos causados pela conduta lesiva ao meio ambiente praticada pelo infrator determinante de sua obrigação de reparação, consoante Art. 225, § 3º. da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cronograma de execução aprovado na Cláusula Segunda pode, a critério do Compromitente, ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, desde que requerido e devidamente justificado pelo Compromissário por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Compromitente monitorará e avaliará a execução das obras/atividades constantes na Cláusula Terceira, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido como decorrência do cumprimento da legislação ambiental federal e estadual em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Independentemente da atividade de monitoramento e fiscalização a ser exercida pelo Compromitente, obriga-se o Compromissário a apresentar relatórios instruídos com ilustração fotográfica e demais elementos adequados, para comprovar que as obrigações assumidas estão sendo cumpridas conforme cronograma de execução aprovado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A celebração do presente Termo de Compromisso de Reparação de Dano não impede a aplicação de quaisquer sanções administrativas e judiciais frente a futuro descumprimento, pelo Compromissário, das normas ambientais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas na Cláusula Segunda e na Cláusula Terceira, sujeitará o Compromissário às medidas administrativas e judiciais cabíveis, sem prejuízo do pagamento da multa administrativa originalmente imposta pelo Auto de Infração lavrado e da recuperação do dano ambiental causado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Compromitente informará ao Poder Judiciário e/ou Ministério Público do cumprimento do presente Termo de Compromisso de Reparação do Dano, mediante envio de ofício com cópia do Laudo de Verificação de Cumprimento do Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENUNCIA E CONFISSÃO DE AUTORIA

O Compromissário ao assinar o presente Termo, renuncia ao direito de recorrer administrativamente a eventuais prazos prescricionais e também implica na confissão de autoria, materialidade e extensão do dano.



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

F.M. São José do Rio Verde - PR

Folha: 08

Ass. Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Compromisso será publicado no diário oficial, mediante extrato, às expensas do Instituto Água e Terra.

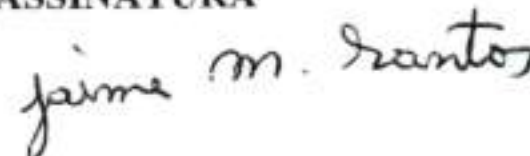
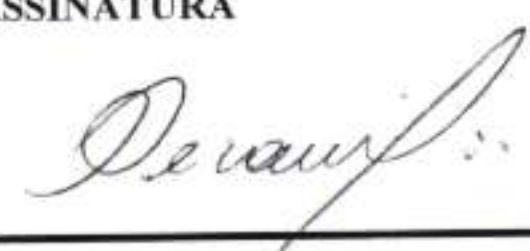
CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, § 6º da Lei Federal nº 7.347/85, do artigo 784, III, IV e XII do Código de Processo Civil e 146.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná, com exclusividade, para dirimir possíveis divergências entre as partes.

O presente Termo de Compromisso, depois de lido e aceito pelas partes, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL Jacarezinho	DATA 04 de dezembro de 2023.
MARCOS ANTONIO PINTO CPF: 535.189.699-00	ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO IAT 
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA CNPJ: 76.920.818/0001-94	ASSINATURA DO COMPROMISSÁRIO 
TESTEMUNHAS	
1 - Testemunha 01 Jaime Millek dos Santos CPF: 037.803.049-37	ASSINATURA 
2 - Testemunha 02 Devanil José Bonni CPF: 494.353.539-91	ASSINATURA 



INSTITUTO
ÁGUA E TERRA

Ofício nº 009/2024 - IAT/ERJAC

P.M. São José da Boa Vista - PR
Folha 03
Ass. Maria

Jacarezinho, 09 de janeiro de 2024.

À
Vossa Excelência
JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal - Município de São José da Boa Vista/PR
<leandrofiats@gmail.com>
<protocolo@saojosedaboavista.pr.gov.br>

Assunto: Solicitação de documentos referente ao Protocolo nº 21.498.920-4.

Excelentíssimo Senhor,

Em razão da solicitação de **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** para a atividade de **PARQUE URBANO**, Protocolo nº 21.498.920-4, em nome do Município de São José da Boa Vista, e após a análise das documentações protocoladas informa-se que deverá ser apresentado os seguintes documentos, em um **prazo de 60 (sessenta) dias**, para análise e seguimento do processo de licenciamento:

1. **PLANTA BAIXA DO EMPREENDIMENTO**, com estatística, contendo situação e localização, contemplando altimetria, coordenadas geográficas UTM, áreas de preservação permanente, área coberta e área impermeável;
2. Correção da área total no **LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO** em conformidade com a área da matrícula.
3. **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART** do responsável ou da empresa, referente a elaboração do "Plano de Controle Ambiental Simplificado – PCAS".
4. **CARTA DE VIABILIDADE** ou documento equivalente da SANEPAR ou concessionária de água e esgoto;
Quando aplicável e não existir viabilidade para atendimento do empreendimento através de rede coletora de esgoto (SANEPAR ou concessionária), deverá ser apresentado o teste de percolação conforme NBR 13.969/1997, cujos requisitos para sua elaboração devem contemplar, no mínimo:
 - a. 01(um) teste de percolação para cada 6.000,00 m² de terreno, com profundidade mínima de 3,00 m, conforme método de ensaio anexo.



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

Ofício nº 009/2024 - IAT/ERJAC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



R.M. São José do Rio Negro - PR
Folha: 10
Ass. Rec: 10

- b. Para terrenos com área inferior a 18.000,00 m², deverão ser executados no mínimo 03 (três) testes.
 - c. Para cada teste deverá ser apresentado o resultado gráfico do ensaio de capacidade de absorção do solo, e o respectivo coeficiente de infiltração.
 - d. Deverá ser apresentado um relatório de percolação, no qual o responsável técnico informará: área do empreendimento, relevo, vegetação, tipo de solo encontrado e a conclusão técnica sobre a possibilidade ou impossibilidade da utilização do sistema composto por fossa séptica e sumidouro.
 - e. Deverá ser apresentado um croqui com a localização das valas de percolação.
5. **PROJETO BÁSICO DE TERRAPLANAGEM**, contendo as áreas de intervenção com seus respectivos volumes de corte/aterro e área de bota-fora, em conformidade com o termo de referência do anexo III da Resolução SEDEST nº 50/2022 ou declaração de que o volume de terra movimentado será inferior a 100 m³;
6. Apresentar **OUTORGA PARA TRAVESSIA**, visto que o projeto contempla a construção de uma ponte sobre curso hídrico
7. **DOCUMENTOS PESSOAIS DO PREFEITO E ATA DE POSSE.**

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos estimados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ASSINATURA DIGITAL

ROSA MARIA GONZAGA BACCON

Chefe Regional Instituto Água e Terra/Jacarezinho – em exercício

Rm. São José da Boa Vista - 1º andar
Folhas: 11
Ass. Rosário

Documento: **Oficio009_2024SaoJosedaBoaVistaParque21.498.9204.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rosa Maria Gonzaga Baccon (XXX.759.509-XX)** em 09/01/2024 15:19 Local: IAT/ERJAC-GERNOP/CHEFIA.

Inserido ao protocolo **21.498.920-4** por: **Matheus Palmieri** em: 09/01/2024 15:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
128c04ecd074be526dd44ba95a009164.



P.M. São José da Boa Vista - PR
Folha: 12
Ass. M. A.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ETP

Estudo Técnico Preliminar

**Modelo elaborado em conjunto pelo Chefe
da Divisão de Planejamento, Controlador
Interno e Pregoeiro Oficial**

Elaborado em conformidade com o Art. 14, do Decreto Municipal nº.
460/2022

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- Em atendimento aos Ofícios do IAT para o Licenciamento Ambiental do Parque Recanto do Bicão.

- Conforme a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, todos os Municípios devem ter o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos – PMRS.

Fam. São José da Boa Vista - PR
Folha: 13
Ass. M. [assinatura]

II – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- O município não possui até a presente data o Plano de Contratação Anual

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, mas podendo ser necessário a sua prorrogação

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- São serviços para Licenciamento Ambiental

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

- Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Com base na pesquisa realizada com as empresas que fazem este tipo de venda, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 28.500,00

- Os Pagamentos serão efetuados 30 dias após a emissões das notas fiscais de acordo com a entrega das Licenças devidamente aprovadas.

- 1) Plano de recuperação de área degradada – PRAD/BICÃO – pagamento será liberado após a aprovação por parte do IAT – Instituto Água e Terra.
- 2) Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos – Pagamento será liberado após a aprovação por parte do IAT – Instituto Água e Terra.
- 3) Os itens 03 – 04 -05 – 06 – Só serão efetuados os referidos pagamentos após a apresentação dos documentos por parte da contratada na Secretária do Meio Ambiente, mediante aprovação do Fiscal do Contrato.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Licenciamento Ambiental do Parque Recanto do Bicão

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

- Não haverá parcelamento dos materiais.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDO.

- Licenciamento do Parque para o uso da População.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

- A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais e sim preservação do Meio Ambiente como um todo e um local de turismo para a população.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

- Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

São José da Boa Vista – PR, 09 de Fevereiro de 2024



ELIO ROBERTO VACILOTO
Secretario Municipal do Meio Ambiente

Elio Roberto Vaciloto
Sec. Mun. Meio Ambiente
Portaria 149/2022

ASSINATURAS:

- Quando houver Equipe de Planejamento instituída, o documento deverá ser assinado por todos os membros.
- Não havendo equipe de planejamento constituída, é obrigatória a assinatura da autoridade da Área Requisitante e Técnica (se houver).



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Rua Leopoldo José Barbosa, 193 – fone (043) 3565-1728

CEP – 84980-000 – São José da Boa Vista – Pr

Email: meioambiente.sjbv@gmail.com

F.M. 07 - São José da Boa Vista - PR
Folha 15
Ass. 01

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Prazo de entrega: 60 dias após a assinatura do contrato.

Pagamento: 30 dias após a emissão Nota fiscal

Item	Quant	DESCRIÇÃO	Un.
01	01	Plano de Recuperação Área Degradada – PRAD – Parque Recanto do Bicão – conforme Termo de Compromisso de Reparação de Dano Ambiental. (elaborado através da portaria IAT nº 170 de 01/06/2020.)	Serviços
02	01	Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMRS, conforme informações técnicas nº100/2022 – IAT - em atendimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010 – art.19).	Serviços
03	01	Planta Baixa do Parque Recanto do Bicão, contendo informações solicitadas pelo IAT, ofício nº 009/2024.	Serviços
04	01	Carta de Viabilidade do Parque Recanto do Bicão, contendo informações solicitadas pelo IAT, ofício nº 009/2024 – conforme NBR 13.969/1977.	Serviços
05	01	Projeto Básico de Terraplanagem do Parque Recanto do Bicão, contendo informações solicitadas pelo IAT, ofício nº 009/2024, em conformidade do anexo III da resolução SEDEST nº 50/2022.	Serviços
06	01	Outorga da passarela existente no Parque Recanto do Bicão	Serviços

ELIO ROBERTO VACILOTO

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Elio Roberto Vaciloto
Sec. Mun. Meio Ambiente
Portaria nº 11/2024

F.M. 30, 1964 - 2nd View - PR
Follow: 16
Acc. 1000: 20

DESTINADO AO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

São José da Boa Vista/PR.

ORÇAMENTO

O orçamento tem como objetivo, apresentar os serviços técnicos para a regularização ambientais e planos solicitados pelo IAT.

Item	Quant	DESCRIÇÃO	Un.	Preço Unitário	Preço Total
01	01	Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD do parque Recanto do Bição – conforme termo de compromisso de recuperação de dano Ambiental (IAT nº 170 de 01/06/2020);	Serviço	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
02	01	Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, conforme informações técnicas nº 100/2022 – IAT, em atendimento a Política Nacional de Resíduos Sólidos lei 12.305/2010;	Serviço	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
03	01	Planta Baixa do Parque Recanto do Bição, conforme solicitado pelo IAT, ofício 009/2024;	Serviço	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
04	01	Carta de Viabilidade do Parque Recanto do Bição, conforme solicitado pelo IAT, ofício 009/2024;	Serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
05	01	Projeto Básico de Terraplanagem do Parque Recanto do Bição, conforme solicitado pelo IAT, ofício 009/2024, em conformidade do anexo III da resolução SEDEST nº 50/2022;	Serviço	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
06	01	Outorga da passarela existente no parque Recanto do Bição.	Serviço	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
TOTAL				R\$ 28.500,00	
Valor					

O PREÇO DA PROPOSTA para execução dos serviços relacionados acima é de R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais).

Validade da proposta

Esta proposta é válida por 30 (Trinta) dias.

Wenceslau Braz- PR, 06 de Fevereiro de 2024.

LEANDRO

FIATS:02914864957

Assinado de forma digital por
LEANDRO FIATS:02914864957
Dados: 2024.02.06 17:46:23 -03'00'

LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME
CNPJ: 33.054.006/0001-09

Rua Papa João XXIII nº588 - Vila Santa Maria – CEP 84.950-000
Wenceslau Braz-PR - Fone: (43) 9.9966-0974
E-mail: leandrofiats@gmail.com



Serviços Ambientais e Florestais

Em busca de um Futuro Sustentável

DESTINADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

A/C: Beto – Secretário de Meio Ambiente

F.M. São José da Boa Vista - PR
Folha: 13
Ass. _____

ORÇAMENTO

Objeto

Esta proposta tem por objetivo apresentar os serviços para a elaboração de Planos, Projetos, Planta, Outorga conforme descrição abaixo.

Item	Quant	DESCRIÇÃO	Un.	Preço Unitário	Preço Total
01	01	Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD do parque Recanto do Bição – conforme termo de compromisso de recuperação de dano Ambiental (IAT nº 170 de 01/06/2020);	Unid.	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
02	01	Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, conforme informações técnicas nº 100/2022 – IAT, em atendimento a Política Nacional de Resíduos Sólidos lei 12.305/2010;	Unid.	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
03	01	Planta Baixa do Parque Recanto do Bição, conforme solicitado pelo IAT, ofício 009/2024;	Unid.	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
04	01	Carta de Viabilidade do Parque Recanto do Bição, conforme solicitado pelo IAT, ofício 009/2024;	Unid.	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
05	01	Projeto Básico de Terraplanagem do Parque Recanto do Bição, conforme solicitado pelo IAT, ofício 009/2024, em conformidade do anexo III da resolução SEDEST nº 50/2022;	Unid.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
06	01	Outorga da passarela existente no parque Recanto do Bição.	Unid.	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
TOTAL					R\$ 38.100,00

Prazo do início dos serviços

O início dos serviços é imediatamente após a emissão da ordem de serviço e assinatura do contrato.



Serviços Ambientais e Florestais

Em busca de um Futuro Sustentável

Filial: São José do Rio Preto - PR

Feições: 18

Ass. Marcio

Prazo de conclusão dos serviços

A conclusão dos serviços é de 180 (Cento e oitenta) dias corridos, a contar a data da emissão da ordem de serviço e assinatura do contrato.

Valor

O PREÇO DA PROPOSTA para execução dos serviços é de R\$ 38.100,00 (Trinta e oito mil e cem reais).

Validade da Proposta: 20 dias.

Santo Antônio da Platina, 07 de Fevereiro de 2024.

Marcos M. Ronchesel

M A SERVIÇOS AMBIENTAIS E FLORESTAL
CNPJ: 28.709.093/0001-47

28.709.093/0001-47
M A SERVIÇOS AMBIENTAIS E
FLORESTAL LTDA ME
Rua Deputado José Afonso, 161
Vila São Pedro
CEP: 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR



F.M. São José da Boa Vista - PR
Folha: 13
Ass. _____

A

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

São José da Boa Vista/PR.

A/C: Beto

ORÇAMENTO

O presente orçamento tem como objetivo apresentar a proposta vantajosa para os trabalhos relacionados abaixo.

ITEM	OBJETO	QUANT	VALOR
01	Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD do parque Recanto do Bição – conforme termo de compromisso de recuperação de dano Ambiental (IAT nº 170 de 01/06/2020);	01	R\$ 7.500,00
02	Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, conforme informações técnicas nº 100/2022 – IAT, em atendimento a Política Nacional de Resíduos Sólidos lei 12.305/2010;	01	R\$ 12.000,00
03	Planta Baixa do Parque Recanto do Bição, conforme solicitado pelo IAT, ofício 009/2024;	01	R\$ 9.000,00
04	Carta de Viabilidade do Parque Recanto do Bição, conforme solicitado pelo IAT, ofício 009/2024;	01	R\$ 3.800,00
05	Projeto Básico de Terraplanagem do Parque Recanto do Bição, conforme solicitado pelo IAT, ofício 009/2024, em conformidade do anexo III da resolução SEDEST nº 50/2022;	01	R\$ 6.300,00
06	Outorga da passarela existente no parque Recanto do Bição.	01	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 45.600,00

O PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA para execução dos serviços é de R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e Seiscentos reais).



KUKA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS EM MEIO AMBIENTE
Legislação Ambiental, Gestão Ambiental e Licenciamento Ambiental
CNPJ 12.237.461/0001-61

"O custo do cuidado é sempre menor que o custo do reparo".

Folha: 20
Ass. Ass:

Validade da Proposta: 30 dias

Ibaiti, 07 de Fevereiro de 2024.

Kmartini

Karla Kuka Martini Delfine
Bióloga e Gestora ambiental
CRBio 28401-07D

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

OBJETIVO

A presente proposta tem por objetivo atender à solicitação do município de São José da Boa Vista no que diz respeito à diversos serviços.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E INVESTIMENTO

Item	Quant	Descrição	Un.	Valor
01	01	Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD – Parque Recanto do Bicão – conforme Termo de Compromisso de Reparação de Dano Ambiental (elaborado através da portaria IAT nº 170 de 01/06/2020	Serviços	R\$ 8.371,00
02	01	Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMRS, conforme informações técnicas nº100/2022 – IAT – em atendimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010 – art. 19)	Serviços	R\$ 17.760,00
03	-	-	-	
04	01	Planta baixa do Parque Recanto do Bicão, contendo informações solicitadas pelo IAT, ofício nº009/2024.	Serviços	R\$ 3.540,00
05*	01	Carta de Viabilidade do Parque Recanto do Bicão, contendo informações solicitadas pelo IAT, ofício nº 009/2024 – conforme NBR 13.969/1977.	Serviços	R\$1.520,00
06	01	Projeto Básico de Terraplanagem do Parque Recanto do Bicão, contendo informações solicitadas pelo IAT, ofício nº009/2024 em conformidade do anexo III da resolução SEDEST nº 50/2012.	Serviços	R\$ 6.500,00
07	01	Outorga da passarela existente no Parque Recanto do Bicão	Serviços	R\$ 12.900,00

O valor total do investimento para a avaliação do risco geológico é de R\$50.591,00 (cinquenta mil quinhentos e noventa e um reais). Este valor inclui todos os custos com pessoal, equipamentos, materiais e elaboração dos relatórios.

PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos trabalhos ocorrerá em um prazo de 120 dias, a partir da assinatura do contrato e da entrega da documentação necessária.

Ressaltamos que o cumprimento do prazo depende da disponibilidade de acesso à área e da obtenção das autorizações necessárias para a realização das atividades, as quais são de responsabilidade do contratante.

VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta apresentada tem validade de 60 dias, a contar da data de sua emissão. Após esse prazo, a oferta poderá ser alterada ou revogada sem aviso prévio, salvo acordo expresso entre as partes.

Guarapuava, 08 de fevereiro de 2024.

EMILIO DANIEL KRATKOUSKI

PROSPECTA – GEOLOGIA, GEOFÍSICA E MEIO AMBIENTE

Telefone: +55 42 3304 4560 / +55 42 99988 0385

E-mail: daniel@prospectageo.com

Website: <http://prospectageo.com>



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Rua Leopoldo José Barbosa, 193 – fone (043) 3565-1728

CEP 84-980.000 - SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

COTAÇÃO

Item	Unid.	Especificação	Quant.	ENGETEC	MA SERVIÇOS	KUKA	PROSPECTA	TOTAL GERAL	PREÇO MÉDIO
1	Unid.	Plano de Recureção do Bicão	1	R\$ 5.000,00	R\$ 6.300,00	R\$ 7.500,00	R\$ 8.371,00	R\$ 27.171,00	R\$ 6.792,75
2	Unid.	Plano Municipal de Resíduos	1	R\$ 9.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 17.760,00	R\$ 51.760,00	R\$ 12.940,00
3	Unid.	Planta Baixa do Bicão	1	R\$ 5.000,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 3.540,00	R\$ 24.040,00	R\$ 6.010,00
4	Unid.	Carta de Viabilidade do Bicão	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 1.520,00	R\$ 10.120,00	R\$ 2.530,00
5	Unid.	Projeto Básico de Terraplanagem	1	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.300,00	R\$ 6.500,00	R\$ 21.800,00	R\$ 5.450,00
6	Unid.	Outorga da Passarela do Bicão	1	R\$ 3.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 7.000,00	R\$ 12.900,00	R\$ 27.900,00	R\$ 6.975,00
		TOTAL		R\$ 28.500,00	R\$ 38.100,00	R\$ 45.600,00	R\$ 50.591,00		

ELIO ROBERTO VACILOTO

SECRETARIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Elio Roberto Vaciloto
Sec. Mun. Meio Ambiente
Portaria 149/2022

P.M. São José da Boa Vista - PR
Folhas: 23
Ass. Recs: 0



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA - SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

F.M. Sérgio do Vale Vianna - PR
Folha nº 01
Ass. _____

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

1.1 DO OBJETO.

1.1.1. A presente DISPENSA tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços solicitados pelo Instituto Água e Terra - IAT, conforme ofícios, com vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, ou emissão de documento equivalente, conforme especificação detalhada no Título 1.3 deste Termo de Referência.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. Justifica-se a necessidade do processo licitatório para atender as exigências do Instituto Água e Terra – IAT, para dar prosseguimento as licenças ambientais para a criação do Parque Recanto do Bicão.

1.3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.3.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui (em) especificações usuais de mercado; e
- possui (em) disponibilidade no mercado.

1.3.3. Logo, o (s) serviços (s) a ser (em) contratado (s) classifica (m)-se como sendo serviços (s) comum (ns) conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA - SERVIÇOS

F.M. 01 - José do São Viçoso - PR
Folha 05

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, mas podendo ser necessário a sua prorrogação.

4.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

4.3. Sustentabilidade.

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no art. 119 do Decreto Municipal nº 460/2022:

I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA - SERVIÇOS

VII - que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

Assinatura: 260
Data: 26/08/2021

4.4. Vistoria.

4.4.1. A avaliação prévia (vistoria) do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8.00 horas às 17.00 horas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021).

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias da assinatura do contrato,
- Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- Cronograma de realização dos serviços:
- Etapas ... Período / a partir de / após concluído ...

5.3. Local e horário da prestação dos serviços

- Os serviços serão prestados no seguinte endereço:
Parque Recanto do Bicão – Estrada São José da Boa Vista/Santana do Itararé –
CEP 84.980-000 – São José da Boa Vista – PR.

5.4. Rotinas a serem cumpridas

5.4.1. A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo

5.4.2 – Elaboração do PRAD do Parque Recanto do Bicão

5.4.3 - Planta Baixa, Carta de Viabilidade, Projeto básico de terraplanagem e outorga

5.5. Materiais a serem disponibilizados

5.6. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA – SERVIÇOS

F.M. São José do Bonfim - PR
Folha: 07

5.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto

Outras disposições.

5.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do(s) serviço(s) do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes (federal, estadual e municipal) e instruções deste edital e seus anexos.

5.9. Quando se tratar de serviços, que pelas suas peculiaridades sejam indefiníveis, a Contratada deverá procurar melhores informações junto ao setor competente do órgão do contratante, com vistas ao cumprimento das rotinas instituídas.

5.10. O prazo de execução do Objeto é de 60 (sessenta) dias, a contar do dia da AF – Autorização de Fornecimento. Em estrita conformidade com as exigências estabelecidas neste anexo, para o fornecimento do objeto.

5.11. Será obrigação do licitante responder pela qualidade, segurança e demais características do Objeto, bem como, a observações e atendimentos quanto as normas técnicas (esteja em conformidade com a legislação que regula a matéria em vigor);

5.12. Responsabilizar-se exclusivamente, pelos danos causados ao(s) equipamentos (s) de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais, visto que a contratada é obrigada a constituir os necessários seguros para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécies, inclusive de seu pessoal.

5.13. As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a presteza, responsabilidade, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste instrumento.

5.14. Os contratos de prestação de serviços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

5.15. A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.16. Toda solicitação de serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

5.17. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA – SERVIÇOS

Ass. Preop. 

5.18. A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do Contrato.

5.19. Não serão recebidos os serviços com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Preposto

6.5.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.5.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



TERMO DE REFERÊNCIA

Folha: 29
Ass. Recor: 29

COMPRA DIRETA - SERVIÇOS

6.6.2. A fiscalização do recebimento do(s) serviço(s) contratado(s) ficará a cargo de **Elio Roberto Vaciloto**, ficando o(a) mesmo(a) responsável pela conferência das especificações do serviço com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 89, do Decreto Municipal nº 460/2022, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

6.6.3. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do (s) serviço (s) prestados pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.6.4. O fiscal do contrato, juntamente com o Engenheiro Civil do Município, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.12. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

6.6.13. Verificada a não conformidade do objeto, devera a contratada reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido;



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA - SERVIÇOS

F.M. 000.000.000.000 - São Vicente - PR
Folha 30
Ass. 000.000.000.000

6.6.14. Obrigações da Contratante:

- 6.6.14.1 Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto do Contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 6.6.14.2 Aplicar à detentora do Contrato, penalidades, quando for o caso;
- 6.6.14.3 Prestar à detentora do Contrato toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 6.6.14.4 Efetuar o pagamento à detentora do Contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 6.6.14.5 Notificar, por escrito, à detentora do Contrato da aplicação de qualquer sanção.
- 6.6.14.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6.15. Obrigações da Contratada:

- 6.6.15.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; e ainda:
 - 6.6.15.1.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
 - 6.6.15.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
 - 6.6.15.1.3 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;
 - 6.6.15.1.4 Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
 - 6.6.15.1.5 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
 - 6.6.15.1.6 Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

6.6.16 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

6.6.17. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preço ao Consumidor - IPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6.18. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6.19 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6.20. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA - SERVIÇOS

Folhas: 9
Ass. Resp. 60

6.6.21. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6.22. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6.23. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.6.24. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, e do art. 92º do Decreto Municipal nº 460/2022, a contratada que:

- 6.6.24.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.6.24.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.6.24.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.6.24.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.6.24.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.6.24.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.6.24.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.6.24.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.6.24.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.6.24.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.6.24.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.6.24.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.6.25. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios do art. 91º do Decreto Municipal nº 460/2022:

- 6.6.25.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.6.25.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.6.25.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.6.25.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.6.25.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.6.26. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 6.6.26.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;
- 6.6.26.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$50,00 (cinquenta reais);
- 6.6.26.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 6.6.26.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 6.6.26.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 3 (três) anos pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA - SERVIÇOS

Folha 32
Ass. 20

caput do art. 155º da Lei nº14133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.6.26.5. O licitante que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do art. 155º da Lei nº14133/21, Será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração;

6.6.26.6. O licitante que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155º da Lei nº14133/21 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração, ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.6.26.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº14133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

6.6.26.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6.26.9. A aplicação das sanções previstas no caput art. 156 da Lei nº14133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento ou método detalhado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

Recebimento.

7.3. Nos termos do artigo 89 do Decreto Municipal nº 460/2022, os serviços do objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o termino da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dia, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

7.4. Conforme prescreve o §3º do art. 89 do Decreto Municipal nº460/2022. **O único responsável pelo recebimento é o fiscal de contrato**, que atestará a regularidade e conformidade do(s) serviços ou obra verificando sua qualidade;

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA - SERVIÇOS

Fvvl. "Município de São João del-Rei - MG"

Folha nº 33

definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor;

7.6. O(s) serviço(s) prestado(s) fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

7.7. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos serviços adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

7.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



TERMO DE REFERÊNCIA

Ass. Reg. 20

COMPRA DIRETA - SERVIÇOS

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor responsável pelo acompanhamento da prestação de serviços.

7.11.1. Esclarecimentos sobre as autorizações de fornecimento e entregas poderão ser obtidos através do telefone (43) 3565-1252 ou no email daricompras@outlook.com/compras@saojosedaboavista.pr.gov.br, tratar com Dari Francisco de Oliveira Filho, responsável pelo Departamento de Compras.

Liquidação.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Pagamento.

7.14. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

7.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



TERMO DE REFERÊNCIA

Folha 35
Assinatura

COMPRA DIRETA - SERVIÇOS

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso a, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA – SERVIÇOS

P.M. São José do Bonfim - PR
Folha 38
Ass.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.11.1 – Habilitação jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;



Folha: 37
Ass. 10

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA - SERVIÇOS

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Ato de autorização para o exercício da atividade de perfuração dos poços (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido pelo Instituto Água e Terra – IAT (especificar o órgão competente), conforme ofício nº 504/2023

8.11.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



COMPRA DIRETA - SERVIÇOS

certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

- prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

8.11.3. Habilitações econômico-financeiro.

8.11.3.1. Nas contratações para entrega imediata nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produtos para pesquisa até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fica dispensada a documentação relativa à habilitação econômico-financeira.

8.11.3.2. Para contratações acima destes limites serão exigidos:

- certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

- balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício.

8.11.3.3. A depender, sob a ótica da matriz de riscos, será exigido Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.11.4. Qualificação Técnica.

8.11.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.11.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11.4.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.11.4.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.11.4.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



COMPRA DIRETA - SERVIÇOS

8.11.4.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.11.4.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.11.4.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.11.4.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.11.4.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.11.4.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

9.2. Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação dos itens, inclusive quanto a unidade de medida, contida neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Plano de Recuperação de área degradada – PRAD - Bicão		Serviços	01	5.000,00	5.000,00
2	Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos - PMRS		Serviços	01	9.000,00	9.000,00
3	Planta Baixa do Parque Recanto do Bicão		Serviços	01	5.000,00	5.000,00



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA - SERVIÇOS

4	Carta de Viabilidade do Parque Recanto do Bicão		Serviços	01	2.000,00	2.000,00
5	Projeto Básico de Terraplanagem Parque Recanto do Bicão		Serviços	01	4.000,00	4.000,00
6	Outorga da Passarela do Parque Recanto do Bicão		Serviços	01	3.500,00	3.500,00

Valor Total Máximo: R\$ 28.500,00 (Vinte e Oito mil, Quinhentos reais)

9.3. Para fins de análise das propostas, o licitante deverá preencher o campo de especificação de forma que possa ser verificado exatamente qual o serviço está sendo ofertado.

9.3.1. O não preenchimento do campo com o(s) serviço(s) ofertado(s) poderá acarretar a desclassificação do licitante na fase de aceitação por falta de objetividade.

9.3.2. Os licitantes devem ofertar a quantidade total solicitada para cada item.

9.3.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação na fase de aceitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **350. - Livre**

São José da Boa Vista - PR, 09 de Fevereiro de 2024

Elio Roberto Vaciloto
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Elio Roberto Vaciloto
Sec. Meio Ambiente
Portaria 11/2022

José Lázaro Ferraz
Prefeito Municipal



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO

Fim. 01 - José do G. de Almeida - PR
Folha 41
Ass. 20

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis pela ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Escala de Probabilidade		
Descritor	Descrição	Valor
Baixa	Evento causal e inesperado, sem histórico de ocorrência.	5
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	10
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	15

Escala de Impacto		
Descritor	Descrição	Valor
Baixa	Danos que não comprometem o processo/serviço devem ser catalogados nos relatórios pós contratuais com vistas a novo planejamento.	5
Média	Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando ou interferindo em sua qualidade.	10
Alta	Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.	15

1.4. Descrição dos impactos:

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO**

Flm. 01 - Índice de Risco - R
Folha 02
Ass. 03/04/2023

PROBABILIDADE	ALTA (15)	75	150	225
	MÉDIA (10)	50	100	150
	BAIXA (5)	25	50	75
		BAIXO (5)	MÉDIO (10)	ALTO (15)
IMPACTO DE RISCO				

Ressalta-se que as relações de riscos elencados neste Mapa de Gestão de Riscos não são exaustivas, sendo possíveis e desejáveis a inclusão de itens a serem analisados para a boa consecução da contratação.

1 - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 1.1 : FALTA DE CLAREZA QUANTO ÀS DEMANDAS A SEREM DESENVOLVIDAS				
Probabilidade:	(X)	Baixa	()	Média
			()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média
			(x)	Alta
Dano:				
1	Atraso na elaboração da contratação; solução não atende aos objetivos desejados			

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Realizar Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe de planejamento da contratação
2	Garantir a participação dos integrantes requisitantes no processo de contratação.	Equipe de planejamento da contratação; Secretarias.

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO**

P.M. São José da Boa Vista - PE.
Folhas: 43
Ass. Resp: [assinatura]

<i>Id</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Avaliar o grau de insuficiência e refletir sobre a abertura de novo processo licitatório.	Requisitante técnico

RISCO 1.2 : NÃO REALIZAR AMPLA PESQUISA DE MERCADO DURANTE O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Probabilidade:	(☒)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(☒)	Alta
Dano:						
1	Falta de benchmarking; estudo de apenas uma solução de mercado; solução não atender aos resultados pretendidos (de negócio ou técnicos); fragilidade na justificativa da contratação.					

<i>Id</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Realizar estudo comparativo entre várias soluções presentes no mercado	Equipe de planejamento da contratação.
2	Elaborar Estudo Técnico Preliminar robusto, que apresente estudo comparativo realizado.	Equipe de planejamento da contratação.
3	Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	Equipe de planejamento da contratação.

<i>Id</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsáveis</i>
1	-	-

RISCO 1.3 : NÃO APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Probabilidade:	()	Baixa	(☒)	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	(☒)	Média	()	Alta
Dano:						
1	Não ser possível realizar contratação.					

<i>Id</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência	Equipe de planejamento da contratação.
2	Análise para possíveis adequações no Termo de Referência.	Equipe de planejamento da contratação.

<i>Id</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Reuniões com os requisitantes.	Equipe de planejamento da contratação

RISCO 1.4: INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA FRENTE A VALORES ORÇADOS NOS PRIMEIROS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (AUSÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS OU FINANCEIROS)

Probabilidade:	()	Baixa	(☒)	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(☒)	Alta
Dano:						
1	Impossibilidade de contratar a solução.					

<i>Id</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Reservar dotação orçamentária adequada.	Contabilidade/Equipe de planejamento da contratação

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO - PR**Folha 14
Ass. 17/03/17

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução apresentada.	Contabilidade/Equipe de planejamento da contratação

RISCO 1.5 : FALHAS OU ERROS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Dano:						
1	Comprometimento parcial ou total da finalidade da contratação					

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Consultar contratações similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar	Equipe de planejamento da contratação
2	Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar	Equipe de planejamento da contratação
3	Realizar revisão crítica do Estudo Técnico Preliminar.	Equipe de planejamento da contratação.

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Corrigir a especificação técnica	Equipe de planejamento da contratação
2	Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital	Autoridade competente.

RISCO 1.6 : PESQUISAS DE MERCADO INSUFICIENTES OU COM PROBLEMAS

Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	(X)	Baixa	()	Média	()	Alta
Dano:						
1	Contrato sobre precificado ou inexecuível. Licitação fracassada ou deserta.					

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado.	Equipe de planejamento da contratação
2	Realizar pesquisa de preço.	Equipe de planejamento da contratação
3	Utilizar diversas fontes de preços.	Equipe de planejamento da contratação.

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado	Equipe de planejamento da contratação
2	Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital	Autoridade competente.

RISCO 1.7 : ESTABELECIMENTO DE REQUISITOS NÃO ALINHADOS À REAL NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Dano:						
1	Contratação não atender às necessidades de negócio; questionamentos por parte dos interessados; atraso na Solução.					

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Envolver os requisitantes integrantes em todas as etapas da contratação.	Equipe de planejamento da contratação.
2	Justificar os requisitos definidos no Estudo Técnico Preliminar, tendo com base o	Equipe de planejamento da con-



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO

	princípio da motivação.	tratação.
3	Definir todos os requisitos relevantes para o atendimento à necessidade da contratação, de forma que seja possível aferir, com a maior exatidão possível, os preços e os prazos inerentes à contratação	Equipe de planejamento da contratação.
4	Exigir somente os requisitos indispensáveis para o alcance dos benefícios pretendidos, a fim de maximizar a competitividade.	Equipe de planejamento da contratação
5	Solicitar requisitos de negócio que estejam efetivamente validados com as áreas finalísticas.	Secretarias requisitantes.

<i>Id</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsáveis</i>
1	-	-

RISCO 1.8 : DIMENSIONAMENTO DE PRODUTOS/ SERVIÇOS AQUÉM OU ALÉM DO NECESÁRIO.

Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	(X)	Baixa	()	Média	()	Alta
Dano:						
1	Desperdício de recursos financeiros					

<i>Id</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Fundamentar, no Estudo Técnico Preliminar, a estimar do quantitativo de produtos/serviços necessárias para a solução.	Equipe de planejamento da contratação.
2	Fundamentar os produtos a serem desenvolvidos.	Equipe de planejamento da contratação.

<i>Id</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Diagnosticar a falha no dimensionamento.	Equipe de planejamento da contratação.
2	Redimensionar a necessidade de contratação.	Equipe de planejamento da contratação.
3	Realizar nova contratação para serviços.	Equipe de planejamento da contratação.

RISCO 1.9 : DEPENDÊNCIA EXCESSIVA COM RELAÇÃO À CONTRATADA.

Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	(X)	Baixa	()	Média	()	Alta
Dano:						
1	Contratada passa a deter o conhecimento dos processos de trabalho e das tecnologias empregadas mais do que o próprio órgão.					

<i>Id</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Prever no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência procedimentos relativos à transferência de conhecimentos, bem como os produtos esperados desses procedimentos.	Equipe de planejamento da contratação.
2	Garantir a participação dos fiscais requisitantes e técnicos durante a execução do contrato.	Secretarias envolvidas.
3	Realizar reuniões de ponto de controle com todos os envolvidos.	Secretarias envolvidas.

<i>Id</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsáveis</i>
1	-	-

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO**

F.M. São José da União - PR
Folha: 46
Ass. Resp: [assinatura]

1.1 - Matriz Probabilidade x Impacto relacionados ao Processo de Contratação.

PROBABILIDADE	ALTA			
	MÉDIA	1.3-1.4		
	BAIXA	1.1-1.2-1.5-1.6-1.7-1.8-1.9	1.3	1.1-1.2-1.4-1.5
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
		IMPACTO DE RISCO		

2 – RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

RISCO 2.1: ATRASO OU SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM FACE DE IMPUGNAÇÕES.						
Probabilidade:	()	Baixa	(x)	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	(x)	Média	()	Alta
Dano:						
1	Atraso na contratação; retrabalho.					

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos e instituições.	Equipe de planejamento da contratação.
2	Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência robustos que apresentem estudo comparativo realizado.	Equipe de planejamento da contratação.
3	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Equipe de planejamento da contratação.
4	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares.	Equipe de planejamento da contratação.
5	Observar as recomendações da área jurídica.	Equipe de planejamento da contratação.

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO**Folha 47
Ass. 12/12/2019

6	Revisar os documentos que compõem o instrumento convocatório	Equipe de planejamento da contratação.
---	--	--

<i>Id</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Secretários dos departamentos
2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.	Secretários dos departamentos
3	Ajuste e republicação do edital	Secretários dos departamentos

RISCO 2.2: LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA.

Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Dano:						
1	Impossibilidade de contratação; retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação					

<i>Id</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Divulgar amplamente a licitação.	Equipe de licitação.
2	Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço.	Equipe de planejamento da contratação.
3	Convalidar a especificação técnica junto ao mercado	Equipe de planejamento da contratação.

<i>Id</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Republicar o edital	Equipe de licitação.
2	Ampliar a divulgação do edital, com convite direto às empresas que apresentaram orçamento na pesquisa de preços.	Setor de compras.

RISCO 2.3 : RECUSA DA VENCEDORA EM ASSINAR O CONTRATO.

Probabilidade:	(X)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	(X)	Baixa	()	Média	()	Alta
Dano:						
1	Impossibilidade de contratação; ausência do serviço para a Prefeitura Municipal.					

<i>Id</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades de negócio e com preços e prazos factíveis para o mercado.	Secretarias

<i>Id</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato	Equipe de licitação.

RISCO 2.4 : APRESENTAÇÃO DE RECURSO.

Probabilidade:	()	Baixa	(x)	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Dano:						
1	Atraso na contratação.					

<i>Id</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Realizar adequada instrução processual.	Equipe de planejamento da contratação.
2	Realizar boa condução do certame.	Agente de contratação.

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO**

Folha 48

Ass. P. 10

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos.	Agente de contratação.

2.1 - Matriz Probabilidade x Impacto relacionados à Seleção do Fornecedor.

PROBABILIDADE	ALTA			
	MÉDIA	2.1		
	BAIXA	2.2-2.3	2.1-2.4	2.2-2.4
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
IMPACTO DE RISCO				

3 – RISCOS RELATIVOS À LOGÍSTICA.

RISCO 3.1 : ATRASO NA ENTREGA DOS BENS/PRODUTOS.						
Probabilidade:	(X)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	(X)	Baixa	()	Média	()	Alta
Dano:						
1	Atraso na resolução da demanda, possíveis problemas com terceiros, imposição judicial para fornecimento.					

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Deixar claro no contrato as sanções por conta de atraso na entrega.	Equipe de planejamento da contratação.
2	Entrar em contato com a contratada para reforçar e confirmar o prazo de entrega.	Fiscal do contrato.

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Acionar a Área Administrativa para tomar as devidas providências.	Fiscais do contrato.

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO**

F.M. 49
Folha 49
Ass. 0

2	Informar à Área Requisitante do ocorrido.	Fiscais do contrato.
---	---	----------------------

RISCO 3.2 : NA UTILIZAÇÃO DE BENS QUE TEM SUA OCUPAÇÃO SASIONAL (Ex: Data comemorativas) QUE NECESITAM DE ARMAZENAMENTO PARA A REUTILIZAÇÃO.

Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Dano:						
1	Dano ao erário, Desperdício de bens, geração de resíduos sólidos.					

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Verificar se o bem a ser adquirido poderá ser reutilizado.	Equipe de planejamento da contratação.
2	Especificar a forma de armazenamento para que o bem conserve sua propriedade e possa ser reutilizado com segurança e efetividade.	Equipe de planejamento da contratação
3	Prever local de armazenamento para que o bem conserve sua propriedade e possa ser reutilizado com segurança e efetividade.	Equipe de planejamento da contratação

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Acionar a Área Administrativa para tomar as devidas providencias.	Fiscais do contrato.

3.1 - Matriz Probabilidade x Impacto relacionados à Logística.

PROBABILIDADE	ALTA			
	MÉDIA			
	BAIXA			
		3.1 – 3.2		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
IMPACTO DE RISCO				



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO

F.M. 001 - Município de São José do Bonfim - PE
Folha: 50
Ass. 10

4 – RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL.

RISCO 4.1 : ATRASO NO INÍCIO DO CONTRATO.			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano:			
1	Atraso na disponibilização da solução.		

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato	Fiscais do contrato.
2	Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.	Fiscais do contrato.

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	-	-

RISCO 4.2 : QUALIFICAÇÃO INSUFICIENTE DOS FISCALIS DO CONTRATO.			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Dano:			
1	Atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.		

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Indicar servidores capacitados.	Secretarias.
2	Prover treinamento aos servidores que serão indicado.	Secretarias

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Prover treinamento aos servidores indicados	Secretarias.

RISCO 4.3: DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano:			
1	Não disponibilização da solução desejada.		

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais.	Equipe de planejamento da Contratação.
2	Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços.	Fiscais do contrato.

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscais do contrato.
2	No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada.	Secretaria.
3	Realizar pagamento conforme resultado	Fiscais do contrato.

RISCO 4.4 : INADIMPLÊNCIA FISCAL E TRIBUTÁRIA PELA CONTRATADA.



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO

F.M. 001.0054-01 - Vista Alegre - PR
Ass. 17/07/2011

Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Dano:			
1	Irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.		

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada	Equipe de planejamento da Contratação.
2	Exigir Garantia Contratual de forma a utilizar valores retidos para adimplemento de eventual inobservância de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza.	Equipe de planejamento da Contratação.
3	Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.	Fiscais do contrato.

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Suspensão do pagamento até a regularização fiscal.	Secretaria.
2	Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas.	Fiscais do contrato.
3	Abertura de processo sancionatório.	Fiscais do contrato.

RISCO 4.5 : BAIXA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Dano:			
1	Atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.		

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Previsão de exigência de experiência profissional.	Equipe de planejamento da contratação.

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.	Fiscais do contrato.
2	Solicitação de substituição dos profissionais.	Fiscais do contrato.

RISCO 4.6 : DESCONFORMIDADES NA EXECUÇÃO DO OBJETO.

Probabilidade:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Dano:			
1	Não atendimento às necessidades de negócio		

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos produtos e serviços entregue.	Equipe de planejamento da contratação.
2	Prever procedimentos de recusa dos produtos e serviços, caso não atendam aos critérios estabelecidos.	Equipe de planejamento da contratação
3	Especificar glosas e sanções passíveis de serem aplicadas à contratada	Equipe de planejamento da contratação

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Aplicar glosas e sanções	Fiscais do contrato.

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO**

F.M. São José do Rio Preto
Folha: 92
Ass. Resp:

RISCO 4.7 : PAGAMENTOS INDEVIDOS POR SERVIÇOS PARCIALMENTE EXECUTADOS OU NÃO EXECUTADOS.						
Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Dano:						
1	Dano ao erário.					

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Estabelecer, durante a execução do contrato, as definições de preparado e pronto de cada entrega.	Fiscais do contrato.
2	Estabelecer parâmetros para teste e aceite.	Fiscais do contrato.

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Aplicar glosas e sanções	Fiscais do contrato.

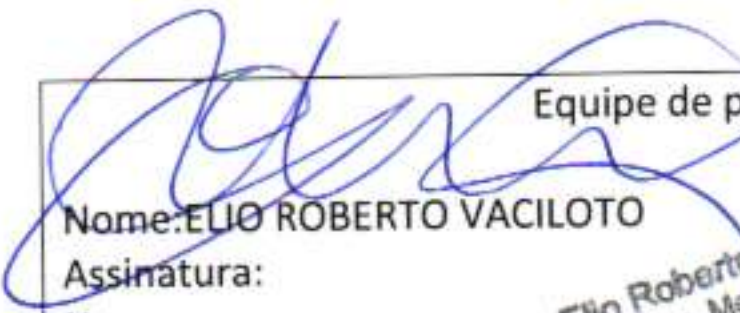
4.1 - Matriz Probabilidade x Impacto relacionados à Gestão Contratual.

PROBABILIDADE	ALTA	4.6		
	MÉDIA			
	BAIXA	4.1-4.2-4.3-4.4-4.5-4.7		4.1-4.3-4.6
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
IMPACTO DE RISCO				

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO**

P.M. São José da Costa Rica - P.R.
Folhas: 55
Ass. Mesa: 20

O Mapa de Gestão de Risco segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

	Equipe de planejamento da contratação
Nome: ELIO ROBERTO VACILOTO	
Assinatura:	
Nome:	
Assinatura:	
Nome:	
Assinatura:	

Elio Roberto Vaciloto
Sec. Mun. Meio Ambiente
Portaria 149/2022



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - Pr
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Flm. 01
Folha 01
Ass. 19/05/22

Matriz de risco

RISCOS	ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE		
	CONTRATANTE	CONTRATADO	COMPARTILHADOS
Profissionais capacitados		XX	
Falta de dados e documentos ao serviços contratados	XX		
Falha ou erro nas especificações técnicas	XX		
Atraso na entregas das documentos elaborados		XX	
Atraso no início do contrato		XX	
Baixa qualificação técnica		XX	
Comprometimento total dos serviços a serem realizados			XX
Elaboração e planejamentos dos serviços a serem realizados			XX
Documentos emitidos de forma que atendam as especificações técnicas		XX	
Acompanhamento técnico durante a execução dos serviços			XX


Elio Roberto Vaciloto
Sec. Mun. Meio Ambiente
Portaria 149/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
 Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85 - Centro - São José da Boa Vista
 CEP: 84980-000 CNPJ: 76.920.818/0001-94 Telefone: (43) 3565-1252

F.M. São José da Boa Vista - PR
 Folha: 55
 Ass. Mus. 10

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
☐ - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
☐ - Despesas Extraorçamentárias

Processo 15/2024

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 09/02/2024

Objeto do Processo: Contratação de empresa para prestação de serviços em licenças Ambientais.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
09.001	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	09.001.18.541.1701.2030.3.3.90.39.00	R\$ 7.000,00
09.001	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	09.001.18.541.1701.2030.3.3.90.39.00	R\$ 21.500,00
Total:			R\$ 28.500,00
Total Geral:			R\$ 28.500,00

São José da Boa Vista, 15 de Fevereiro de 2024

LUCAS DE OLIVEIRA

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA**
 Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85 - Centro - São José da Boa Vista
 CEP: 84980-000 CNPJ: 76.920.818/0001-94 Telefone: (43) 3565-1252

 F.M. 56
 Fol. 8
 Ass. 8

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 15/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Vigência:
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços em licenças Ambientais.
Observações:
Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
09.001	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	09.001.18.541.1701.2030.3.3.90.39.00	R\$ 7.000,00
Total da entidade:			R\$ 7.000,00

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
09.001	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	09.001.18.541.1701.2030.3.3.90.39.00	R\$ 21.500,00
Total da entidade:			R\$ 21.500,00
Total geral:			R\$ 28.500,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	SERV	Plano de recuperação de área degradada-PRAD	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00
2	1,000	SERV	Plano Municipal de Gestão integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS.	R\$ 9.000,0000	R\$ 9.000,00
3	1,000	SERV	Planta baixa	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00
4	1,000	SERV	Carta de Viabilidade	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,00
5	1,000	SERV	Projeto basico de Terraplanagem	R\$ 4.000,0000	R\$ 4.000,00
6	1,000	SERV	Outorga	R\$ 3.500,0000	R\$ 3.500,00
Valor total dos itens:					R\$ 28.500,00

São José da Boa Vista, 15 de Fevereiro de 2024

Fil: 57
Fol: 57
Ass: 57



Assinatura do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85 - Centro - São José da Boa Vista

CEP: 84980-000 CNPJ: 76.920.818/0001-94 Telefone: (43) 3565-1252

E-mail: Site:

Folha: 58
Ass. [assinatura]**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 75, I e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 15/2024**Modalidade:** Dispensa de licitação**Forma de Julgamento:** Menor Preço Por Item**Forma de Pagamento:** Conforme edital**Prazo de Entrega:** IMEDIATO**Local de Entrega:** MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**Agência:** 0**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para prestação de serviços em licenças Ambientais.**Observações:**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
09.001	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	09.001.18.541.1701.2030.3.3.90.39.00	R\$ 7.000,00
09.001	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	09.001.18.541.1701.2030.3.3.90.39.00	R\$ 21.500,00
Total Entidade:			R\$ 28.500,00
Total Geral:			R\$ 28.500,00

São José da Boa Vista, 15 de Fevereiro de 2024


Assinatura do Responsável
José Dazeres
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

Folha 01 de 01
Folha 01 de 01
Assinatura: JOSÉ LÁZARO FERRAZ

PORTARIA nº 123/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e com fundamento no Art. 8º, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 3º, da Lei Municipal nº 1061, de 18 de abril de 2023;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços descritos nos inc. I a XI, bem como o §2º, do Art. 7º, do Decreto Municipal nº 460, de 26 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Agente de Contratação, no âmbito do Poder Executivo de São José da Boa Vista, o servidor WILLYS MANOEL BARBOSA, Auxiliar Administrativo, matrícula 322/1, cujas atribuições estão dispostas no Decreto Municipal nº 460/2022 e Lei Municipal nº 1061/2023.

Art. 2º - Fica designado o Agente de Contratação como Pregoeiro, nas licitações realizadas na modalidade Pregão, quando o processo ocorrer sob a égide da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º - Fica designado o Agente de Contratação como Leiloeiro, nas licitações realizadas na modalidade Leilão, quando o processo ocorrer sob a égide da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º - O Agente de Contratação fica autorizado a solicitar auxílio aos órgãos da Procuradoria do Município ou de Controle Interno, no desempenho de suas funções.

Art. 5º - As nomeações dispostas nos artigos acima têm validade indeterminada, podendo o Prefeito Municipal alterá-las a qualquer momento, segundo a conveniência administrativa e o interesse público.

Art. 6º - Ao servidor designado fica mantida a concessão de gratificação FG-9 nos termos da Portaria nº 52/2017, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1.061/2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2023; 63ª da Emancipação Política do Município.

***PUBLICADO**

Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP

CNPJ: 76.694.132/0001-22

Data Publicação: 24/04/2023, Ano XII, nº 2756

Página: 458,459

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Fabio Camargo
Fábio
Ass. Legal

6000

Certificado

Conferido à: **WILLYS MANOEL BARBOSA**

CPF: **057.104.379-80** Município/UF: **SÃO JOSÉ DA BOA VISTA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

Evento: **NOVA LEI DE LICITAÇÕES - PONTOS POLÊMICOS - JACAREZINHO**

Data/Período: **17 À 18 DE AGOSTO DE 2022**

Local: **CAT - CONJUNTO AMADORES DE TEATRO - JACARÉZINHO**

Município/UF: **JACAREZINHO-PR**

Carga Horária: **17.833333 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Ata de registro de preços

Planejamento das contratações e Segregação de função

As modalidades de licitação e os critérios de julgamento.

Os critérios de aferição da inexequibilidade

O regime sancionatório na nova lei de licitações

Fiscalização dos contratos

Responsabilização dos agentes envolvidos no procedimento licitatório irregular e os impactos da nova lei de licitações no código penal.

Contratações diretas: dispensa e inexigibilidade de licitação

Controle externo das licitações e Transparência dos processos licitatórios

Curitiba, 18 de Novembro de 2022

Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública

Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CERTIFICADO

A A UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS confere o presente certificado a

WILLYS MANOEL BARBOSA

DO MUNICÍPIO DE

SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PARANÁ

PELA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES - PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAR COM MODELOS"

REALIZADO EM CURITIBA, NOS DIAS 01, 02 E 03 DE FEVEREIRO DE 2023

CARGA HORÁRIA: 13 HORAS E 38 MINUTOS. **LOCAL:** HOTEL SLAVIERO ROCKEFELLER.

MATHEUS CORRÊA
Diretor Geral – UNICURSOS
CNPJ 19.949.769/0001-89

FBI - San Antonio
Follow-up: 61-
Ass. Mch. 80

CERTIFICADO

A Escola de Gestão do Paraná certifica que:

WILLYS BARBOSA

portador(a) do RG n.º 97333424, participou do Curso: **Licitações e Contratos para Aquisições de Bens e Prestação de Serviços em Geral com Ênfase na**

Nova Lei de Licitações e Contratos, realizado no período de 17/03/23 a 30/06/23, com carga horária de 24 horas.

Curitiba, 30 de junho de 2023.



ESCOLA
DE GESTÃO DO PARANÁ

Aline Albano Justus
Diretora
Escola de Gestão
do Paraná

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado
Secretaria da Administração
e da Previdência

Fim. São José do Rio Preto
Folha: 02
Ass. Pires: 02



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIFICADO

A Escola de Gestão do Paraná certifica que:

WILLYS BARBOSA

portador(a) do RG n.º 97333424 , participou do curso:

"Formação de Pregoeiros e Agentes de Contratação" realizado

nos dias 15 e 16/03/2023, com carga horária de 12 horas, sendo que

este possibilita o exercício da função de Pregoeiro e Agente de Contratação,

conforme Decreto Estadual n.º 10.086/2022. (vide nota).

Curitiba, 4 de julho de 2023



Aline Albano Justus
Diretora
Escola de Gestão
do Paraná



Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado
Secretaria da Administração
e da Previdência



ESCOLA
DE GESTÃO DO PARANÁ

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

F.M. São José do Itaipava
Folhas: 62
Ass. Rec: 80



Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serv.	Plano de recuperação de área degradada - PRAD, do Parque recanto do Bicão – conforme termo de compromisso de recuperação de dano Ambiental (IAT nº 170 de 01/06/2020);	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
02	01	Serv	Plano Municipal de Gestão	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

			integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, conforme informações técnicas nº 100/2022 – IAT, em atendimento a política nacional de Resíduos Sólidos lei 12.305/2010.		
03	01	Serv	Planta baixa do parque recanto Bicão, conforme solicitado pelo IAT, ofício 009/2024.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
04	01	Serv	Carta de Viabilidade do Parque Recanto do bicão, conforme solicitado pelo IAT, ofício nº 009/2024.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
05	01	Serv	Projeto básico de terraplanagem do Parque Recanto do Bicão, conforme solicitado pelo IAT, ofício 009/2024 em conformidade do anexo III DA RESOLUÇÃO SEDEST nº 50/2022;	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
06	01	Serv	Outorga da passarela existente no parque Recanto do Bicão.	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Total					R\$ 28.500,00

R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

1.3. O regime de execução é o *menor preço global*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, segue em anexo.

3.2. MATRIZ DE RISCO:

RISCOS	ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE		
	CONTRATANTE	CONTRATADO	COMPARTILHADO
Profissionais capacitados		xx	
Falta de dados e documentos ao serviços contratados	xx		
Falha ou erro nas especificações técnicas	xx		
Atraso na entregas dos documentos elaborados		xx	
Atraso no início do contrato		xx	
Baixa qualificação técnica		xx	
Comprometimento total dos serviços a serem realizados			xx
Elaboração e planejamentos dos serviços a serem			xx

realizados			
Documentos emitidos de forma que atendam as especificações técnicas		XX	
Acompanhamento técnico durante a execução dos serviços			XX

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.10 Os Pagamentos serão efetuados 30 dias após a emissões das notas fiscais de acordo com a entrega das Licenças devidamente aprovadas.

- 1) **Plano de recuperação de área degradada – PRAD/BICÃO** – pagamento será liberado após a aprovação por parte do IAT – Instituto Água e Terra.
- 2) **Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos** – Pagamento será liberado após a aprovação por parte do IAT – Instituto Água e Terra.
- 3) **Os itens 03 – 04 -05 – 06** – Só serão efetuados os referidos pagamentos após a apresentação dos documentos por parte da contratada na Secretária do Meio Ambiente, mediante aprovação do Fiscal do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvadas os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.9. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.12.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados do Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.12.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

7.12.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.12.4 Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

- 8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.
- 8.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.18. Garantir o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 8.19. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.21. Estar registrada ou inscrita no conselho profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no termo de referência, em plena validade.
- 8.22. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.23. A contratada fica obrigada a proceder a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e conforme o Decreto municipal nº 511/2023, e alterações posteriores.

8.24. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

8.25. O prazo de execução do objeto é de 60 (sessenta) dias, a contar do dia da AF- Autorização de Fornecimento.

9. CLÁUSULA NONA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII E ART. 96 E SEGS.)

9.1 Não haverá exigência de garantia Contratual da Execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 **ADVERTÊNCIA**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da lei);

10.2.2 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, no âmbito da administração pública direta e indireta da união, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos ii a vii acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da lei);

- 10.2.3 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da lei)

10.2.4 MULTA:

- 10.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 10.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato previsto no inciso III acima, a multa será de 0,5 % a 10% do valor do contrato.
- 10.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 10.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 0,5% a 0,8% do valor do contrato.
- 10.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5% a 0,8% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 10.2.4.6 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(Quinze) dias;
- 10.2.4.7 *Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- 10.2.4.8 *O atraso superior a 15(quinze) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.*

- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º, da lei nº 14.133/2021).
- 10.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei nº 14.133/2021).
- 10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da lei nº 14.133/2021).
- 10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da lei nº 14.133/2021).

- 10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da lei nº 14.133/2021):
- A) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - B) As peculiaridades do caso concreto;
 - C) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - D) Os danos que dela provierem para o contratante;
 - E) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da lei nº 14.133/2021).
- 10.11 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da lei nº 14.133/2021).
- 10.12 O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (ceis) e no cadastro nacional de empresas punidas (cnepe), instituídos no âmbito do poder executivo federal (art. 161 da lei nº 14.133/2021).
- 10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

- 11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no

artigo 137 da NILC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas

F.M. São José do Rio Preto - PR
Folha: 75
Ass. Pres. [assinatura]

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de São Jose da Boa Vista, nos códigos reduzidos abaixo discriminados:

Dotação: 339.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº 8.078, de 1990 – código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (ART. 92, §1º)

16.1. É eleito o foro da comarca de Wenceslau Braz, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da lei nº 14.133/21.

São Jose da Boa Vista/PR de de 2024

Mun. São José da Boa Vista
Folha: 76
Ass. Rec. 10

Mun. São José da Boa Vista
CONTRATANTE
José Lázaro Ferraz – Prefeito Municipal

CONTRATADA

Elio Roberto Vaciloto

Fiscal do contrato nº xx/2024

Testemunhas:

1-

RG:

2-

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85 - fone (0xx43) 3565-1252 - fax 3565 1288
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná
CNPJ 76.920.818/0001-94

São José da Boa Vista, 15 de fevereiro de 2024.

Ilmo Sr.
Ronny Carvalho da Silva
Procurador do Município

Venho através deste, solicitar-lhe análise deste processo. Constan nos autos os seguintes documentos:

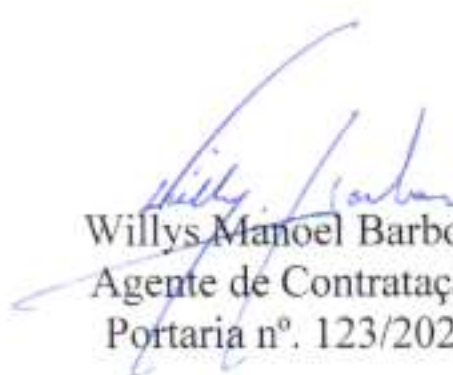
- D.F.D.;
- E.T.P.;
- T.R.;
- M.R.;
- Pesquisa de Preços.

Foi formulado o presente com base no inc. I do art. 75 da Lei 14.133/21, levando-se em consideração a natureza de despesa e seu nível de classe do CNAE, a classe 71.12-0, ainda não foi utilizado.

"O Agente de Contratação providenciará para que nas contratações diretas sejam elas precedidas de publicação de aviso no site da Prefeitura, no local destinado às licitações, bem como no Diário Oficial Eletrônico, contendo a especificação do objeto pretendido, valor da contratação e abertura de prazo de 3 dias úteis para que qualquer interessado possa encaminhar proposta mais vantajosa à Administração"

Assim, após a devida análise jurídica, solicitamos seu parecer acerca da continuidade ou não do referido processo administrativo, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

Atenciosamente


Willys Manoel Barbosa
Agente de Contratação
Portaria nº. 123/2023



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO PROCURADORIA DO MUNICÍPIO



**PARECER JURÍDICO nº 21/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024
DISPENSA Nº 10/2024**

SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA

Com fulcro no artigo 44, § 3º, da Lei nº 836/2015 e artigo 108, §6º do Decreto 460/2022, esta Procuradoria requer seja melhor formalizado o processo de dispensa de licitação, solicitando-se sejam adotadas as seguintes providências e prestadas as seguintes informações:

- 1) Solicitamos seja encaminhado para o setor de Engenharia do Município o presente processo, solicitando esclarecimento se o referido profissional efetivo do Município poderá elaborar os itens 03 (planta baixa) e 05 (projeto de terraplanagem).
- 2) Solicitamos seja informado à Secretaria do Meio Ambiente que consta a elaboração do PMSB o qual contempla a gestão de resíduos sólidos conforme se vê no site oficial do Município em <https://saojosedaboavista.pr.gov.br/uploads/atos/PMSB-Meio-Ambiente-revisao-2022.pdf> na aba >> cidadão >> atos >> audiências Públicas. Assim, solicitamos nos seja informado pela Secretaria acerca dos motivos de se estar contratando o serviço do item 02 (plano municipal de gestão de resíduos sólidos) considerando a existência do documento que já havia sido elaborado em parceria com a Sanepar e está pendente de aprovação.
- 3) Junte-se aos documentos de ETP o cronograma físico-financeiro da execução dos serviços.

Uma vez atendida a diligência solicito o reenvio dos presentes autos para parecer quanto a continuidade ou não do presente processo licitatório.

São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2024.


RONNY CARVALHO DA SILVA
Procurador do Município
OAB/PR 52.687 – Matrícula 450/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 565-1252
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná
CNPJ 76.920.818/0001-94

Memorando

São José da Boa Vista, 16 de fevereiro de 2024.

Fm. São José da Boa Vista - PR
Folha: 79
Ass. Secret:

Ilmo Senhor
Elio Roberto Vaciloto
Secretário municipal do Meio Ambiente

Assunto: Diligência ETP.

Venho através deste solicitar da Secretaria a qual você responde, para que seja verificada a diligência de nº 2 sobre a elaboração do PMSB o qual contempla a gestão de resíduos Sólidos conforme se vê no site do município.

Diligência de nº 3 para que junte aos documentos de ETP o cronograma físico-financeiro da execução dos serviços, segue em anexo a solicitação de diligência conforme parecer jurídico de nº 21/2024.

Desta forma aguardamos o retorno o mais breve, para podermos dar continuidade na elaboração do processo.

Sem mais para o momento ficamos a disposição.

Atenciosamente,

Vanda Lucia Liverio Silva
Equipe de Apoio

Palmeira Indus... S... S...



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Rua Leopoldo José Barbosa, 193 – fone (043) 3565-1728

CEP – 84980-000 – São José da Boa Vista – Pr

Email: meioambiente.sjbv@gmail.com

Folha: 88
Ass. Res. 88

Ofício nº 012/2024

São José da Boa Vista – PR, 19 de Fevereiro de 2024.

Exmo. Senhor

RONNY CARVALHO DA SILVA

Procurador do Município.

Em resposta ao parecer jurídico de nº 021/2024, item 2, solicitando informações a respeito do Plano Municipal de Resíduos Sólidos, o que segue:

- O Plano Municipal de Saneamento Básico, elaborado em parceria entre Sanepar e Município, deverá sofrer algumas alterações no seu conteúdo, segundo informações da Sanepar, devendo haver uma atualização tanto no Plano de Saneamento como no Plano de Resíduos Sólidos.
- De acordo com o ofício nº 578/2022 – Instituto Água e Terra – IAT, foi encaminhado para o Município a Informação Técnica nº 100/2022, onde sugere **RECOMENDAÇÕES**, quanto a necessidade de atendimento ao conteúdo mínimo de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, da Lei nº 12.305/2010 – Art. 19.
- De acordo com a Lei nº 12.305/2010 – Art. 17 – “O Plano Estadual de Resíduos Sólidos, será elaborado para vigência por prazo indeterminado, abrangendo todo o território do Estado, com horizonte de atuação de 20 (vinte) anos e revisão a cada 4 (quatro) anos.” Como o Plano Municipal de Resíduos Sólidos do Município foi elaborado no ano de 2021, sem o seguimentos dos conteúdos mínimos exigidos na Lei nº 12.305/2010, notamos a necessidade de fazer um novo Plano para seguir as orientação dos órgão competentes e fazer as devidas atualização no Plano Municipal de Saneamento Básico, para possível aprovação em audiência Publica.

Sendo o que se apresenta para o momento, elevo meus votos de estima e consideração.



ELIO ROBERTO VACILOTO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Elio Roberto Vaciloto
Sec. Mun. Meio Ambiente
Portaria 149/2022

19/02/2024
recebido



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Rua Leopoldo José Barbosa, 193 – fone (043) 3565-1728

CEP – 84980-000 – São José da Boa Vista – Pr

Email: meioambiente.sjbv@gmail.com

Filial: São José da Boa Vista - PR

Folhas: 81

Ass. Resp. [assinatura]

Ofício nº 013/2024

São José da Boa Vista – PR, 20 de Fevereiro de 2024.

Ilmo. Senhor.

WILLYS MANOEL BARBOSA

Comissão de Licitação.

Segue em anexo Cronograma físico-financeiro do ETP do Parque Recanto do Bicão, conforme solicitação do parecer jurídico nº 021/2024.

Sem mais para o momento, e estando a inteira disposição para eventuais esclarecimentos, atentamente.

ELIO ROBERTO VACILOTO

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Elio Roberto Vaciloto
Sec. Mun. Meio Ambiente
Portaria 149/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

CRONOGRAMA FÍSICO

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS

[illegible]

NOTA: OS CAMPOS PREENCHIDOS COM X INDICAM O PERÍODO DO INÍCIO DOS TRABALHOS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS ATÉ O ACÓMULADO DE 120 DIAS DE TRABALHO DESEMPENHADO POR TÉCNICOS GOVERNAMENTAIS

OS VALORES DOS SERVIÇOS SÃO PROVENIENTE AO MENORES PREÇO CONFORME ORÇAMENTOS

SECRETARIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Edu Roberto Vecileto
Sec. Mun. Meio Ambiente
Portaria 149/2022

SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO

DIVISÃO DE OBRAS

Mun. São José da Boa Vista - PR
Folhas: 83
Ass. Resp:

Ao Ilmo. Sr.

Élio Roberto Vaciloto

Assunto: Resposta ao Ofício Nº 011/2024

Venho por meio deste informar a V. S. que não será possível a elaboração dos projetos solicitados para andamento do processo de Licenciamento Ambiental do Parque Recanto Bicão, que devido à falta de equipamentos necessários para execução dos levantamentos a serem feitos no local e devido à falta de softwares necessários para o processamento dos dados e elaboração dos projetos, devendo neste caso ser feita a contratação de empresa especializada para execução de tais projetos.

São José da Boa Vista-PR, 04 de março de 2024.

Eng. Civ. Luiz Augusto Campos

Departamento de Engenharia

CREA-SP 5069710260



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85 - fone (0xx43) 3565-1252 - fax 3565 1288
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná
CNPJ 76.920.818/0001-94

M. São José da Boa Vista - PR
Folhas: 84
Ass. Por: [assinatura]

São José da Boa Vista; 04 de março de 2024.

Ilmo Sr.
Ronny Carvalho da Silva
Procurador do Município

Vimos através deste, reencaminhar o processo em resposta ao Parecer Jurídico nº 21/2024, para nova análise da Dispensa de Licitação nº 10/2024, no âmbito do Processo Administrativo nº 15/2024, para que seja verificada conforme a solicitação de diligência.

Assim, após a devida análise jurídica, solicitamos seu parecer acerca da continuidade ou não do referido processo administrativo, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

Atenciosamente


Vanda Lucia Liverio Silva
Equipe de Apoio

**PARECER JURÍDICO nº 31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024
DISPENSA Nº 10/2024**

EMENTA: Direito Administrativo. Licitação. Dispensa. Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia ambiental para obtenção de licenciamentos ambientais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o Parque do Bicão. Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 82 do Regulamento (Decreto nº 460/2022). Consulta formal. Possibilidade jurídica da contratação.

**I
DO RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação encaminhada com fundamento no artigo 1º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 766/2012 c/c artigos 43, I, "e"; 59, IX; e 75, todos da Lei municipal nº 836/2015. Também o presente expediente encontra amparo no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021 segundo o qual:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

De igual modo dispõe o artigo 106 do Decreto nº 460/2022:

Art. 106. Cabe à Procuradoria do Município a atividade consultiva e de assessoramento jurídico da Administração municipal.

§ 1º. Caberá à Procuradoria do Município a interpretação e o saneamento de dúvida quanto à aplicabilidade dos dispositivos legais e regulamentares atinentes às licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública municipal.

**GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

§ 2º. Os pareceres da Procuradoria do Município são vinculativos em relação aos Agentes de Contratação, Comissão de Licitações e Fiscais de Contratos, e opinativo em relação aos Agentes Políticos.

§ 3º. Para emissão de seus pareceres a Procuradoria do Município requisitará informações e diligências das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal.

Assim, tem o presente parecer técnico o objetivo de promover a análise jurídica da contratação, sob o aspecto da legalidade, englobando nesse conceito a legalidade ampla, ou seja, sob o prisma da sua constitucionalidade, convencionalidade e legalidade estrita. Dessa forma, entende-se que a manifestação verificará a ausência de vícios de legalidade ou de moralidade administrativa.

A Divisão de Licitações, encaminhou a esta Procuradoria indagação acerca da regularidade do Processo Administrativo nº 15/2024 no qual se processa a Dispensa de Licitação nº 10/2024 a qual se processa sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de processo de contratação solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para o fim de contratação de serviço técnico especializado de engenharia ambiental para fins de obtenção de licenças ambientais para empreendimento chamado Parque do Bicão, conforme justificativas nos autos.

Parecer contábil demonstra a existência de dotações orçamentárias suficientes para fazer frente às despesas decorrentes da contratação que se pretende empreender.

Documento de formalização de demanda – DFD; Estudo Técnico Preliminar – ETP e Mapa de Riscos – MR, bem como Termo de referência, devidamente anexados aos autos.

Consignada essa breve exposição, passo a análise jurídica acerca da regularidade do presente procedimento licitatório:

II
PARECER

Preliminarmente cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz da Lei Municipal nº 766/2012, incumbe, a este órgão de execução da Procuradoria do Município, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza técnica afetas às outras áreas do conhecimento.

Após análise da legislação pertinente e correlata, assim como dos termos que integram o presente procedimento licitatório até o momento, verifica-se que as exigências legais consubstanciadoras do devido processo administrativo-licitatório, previstas na Lei nº 14.133/2021, estão sendo respeitadas. Senão vejamos:

Conforme se faz depreender dos autos, se pretende a contratação de serviço técnico especializado de engenharia ambiental para fins de obtenção de licenças ambientais para empreendimento chamado "Parque do Bicão", consoante as justificativas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Dessa feita, a contratação pode ser manejada através da dispensa de licitação diante do valor apresentado para a contratação no importe de R\$ 28.500,00, estando, assim, dentro do limite que autoriza o artigo 75, I, da Lei 14.133/2021.

Como bem se sabe, em regra, as contratações promovidas pela Administração Pública são sempre precedidas de licitação, assegurada a igualdade de competição entre os concorrentes e o devido processo legal, caracterizado pelo cumprimento de

atos tendentes à garantia dos princípios licitatórios explícitos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ocorre, porém, que o Estatuto das Licitações estabeleceu duas formas de contratação direta, sem licitação, para efeito de contratação com terceiros, quais sejam: a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação, nos casos em que a própria lei especifica, principalmente quando não se viabiliza a competitividade.

No presente processo restou evidenciado que o valor está dentro do permissivo legal para a dispensa de licitação.

Nos termos do que dispõe a Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, II, *verbis*:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:
(...);*

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”

De acordo com o Decreto federal nº 11.871/2023, o valor atualizado da dispensa prevista no referido dispositivo está em R\$ 119.812,02. Dessa forma, fica caracterizada a possibilidade de contratação por dispensa de licitação, conforme se pretende.

Para fins de formalização da contratação, contudo, é preciso que haja prévia publicação do edital que alude o artigo 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 85 do Regulamento (Decreto 460/2022). Assim, deve ser providenciado pelo Agente de Contratação a publicação prévia de edital com abertura de prazo de 3 dias para eventuais interessados possam apresentar proposta mais vantajosa à Administração,

seguindo-se os trâmites previstos nos parágrafos do referido artigo 85 do Regulamento.

III **CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, somos de parecer favorável ao prosseguimento do presente processo administrativo de dispensa, não tendo sido identificados vícios de legalidade ou moralidade, **CONDICIONADO** ao atendimento da seguinte solicitação:

- Deverá ser previamente providenciada a publicação de edital com prazo de 3 dias úteis para que eventuais interessados apresentem proposta mais vantajosa à Administração, conforme exige o artigo 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 85 do Regulamento (Decreto 460/2022).

- deverá ser incluído nos itens da contratação e obrigações da parte contratante na minuta do contrato o seguinte serviço: "emissão de ART – anotação de responsabilidade técnica".

É o parecer, *s.m.j.*

São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024. 64ª da Emancipação Política do Município.



RONNY CARVALHO DA SILVA
Procurador do Município
OAB/PR 52.687 – Matrícula 450/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 565-1252
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná
CNPJ 76.920.818/0001-94

F.M. São José da Boa Vista - PR
Folhas: 90
Ass. Reg.: 0

MINUTA DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº

14.133/21)

CONTRATO Nº xxx/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE
DA BOA VISTA/PR, POR INTERMÉDIO
DO PREFEITO MUNICIPAL E A
EMPRESA..... INSCRITA
NO CNPJ/MF Nº

Prefeitura Municipal de São Jose da Boa Vista/PR, com sede na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Centro, na cidade de São Jose da Boa Vista/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.920.818/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor José Lazaro Ferraz, portador da Cédula de Identidade RG nº. 798.464-2 e do Cartão CPF/MF nº. 359.476.759-0, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa.....inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 15/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 10/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços em licenças Ambientais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serv.	Plano de recuperação de área degradada - PRAD, do Parque recanto do Bicão - conforme termo de compromisso de recuperação de dano Ambiental (IAT nº 170 de 01/06/2020);	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
02	01	Serv	Plano Municipal de Gestão	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

			integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, conforme informações técnicas nº 100/2022 – IAT, em atendimento a política nacional de Resíduos Sólidos lei 12.305/2010.		
03	01	Serv	Planta baixa do parque recanto Bicão, conforme solicitado pelo IAT, ofício 009/2024.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
04	01	Serv	Carta de Viabilidade do Parque Recanto do bicão, conforme solicitado pelo IAT, ofício nº 009/2024.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
05	01	Serv	Projeto básico de terraplanagem do Parque Recanto do Bicão, conforme solicitado pelo IAT, ofício 009/2024 em conformidade do anexo III DA RESOLUÇÃO SEDEST nº 50/2022;	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
06	01	Serv	Outorga da passarela existente no parque Recanto do Bicão.	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Total					R\$ 28.500,00

R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

1.3. O regime de execução é o *menor preço global*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, segue em anexo.

3.2. MATRIZ DE RISCO:

RISCOS	ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE		
	CONTRATANT E	CONTRATAD O	COMPARTILHADO S
Profissionais capacitados		xx	
Falta de dados e documentos ao serviços contratados	xx		
Falha ou erro nas especificações técnicas	xx		
Atraso na entregas das documentos elaborados		xx	
Atraso no início do contrato		xx	
Baixa qualificação técnica		xx	
Comprometimento total dos serviços a serem realizados			xx
Elaboração e planejamentos dos serviços a serem			xx

realizados			
Documentos emitidos de forma que atendam as especificações técnicas		XX	
Acompanhamento técnico durante a execução dos serviços			XX

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.10 Os Pagamentos serão efetuados 30 dias após a emissões das notas fiscais de acordo com a entrega das Licenças devidamente aprovadas.

- 1) **Plano de recuperação de área degradada – PRAD/BICÃO** – pagamento será liberado após a aprovação por parte do IAT – Instituto Água e Terra.
- 2) **Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos** – Pagamento será liberado após a aprovação por parte do IAT – Instituto Água e Terra.
- 3) **Os itens 03 – 04 -05 – 06** – Só serão efetuados os referidos pagamentos após a apresentação dos documentos por parte da contratada na Secretária do Meio Ambiente, mediante aprovação do Fiscal do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvadas os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.9. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.12.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados do Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.12.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

7.12.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.12.4 Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

- 8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.
- 8.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.18. Garantir o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 8.19. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.21. Estar registrada ou inscrita no conselho profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no termo de referência, em plena validade.
- 8.22. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.23. A contratada fica obrigada a proceder a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e conforme o Decreto municipal nº 511/2023, e alterações posteriores.

8.24. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

8.25. O prazo de execução do objeto é de 60 (sessenta) dias, a contar do dia da AF- Autorização de Fornecimento.

8.26. Fica sobre a responsabilidade da contratada apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

9. CLÁUSULA NONA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII E ART. 96 E SEGS.)

9.1 Não haverá exigência de garantia Contratual da Execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 **ADVERTÊNCIA**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da lei);

10.2.2 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, no âmbito da administração pública direta e indireta da união, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos ii a

vii acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da lei);

- 10.2.3 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR,** quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da lei)

10.2.4 MULTA:

10.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 15% do valor do contrato.

10.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato previsto no inciso III acima, a multa será de 0,5 % a 10% do valor do contrato.

10.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

10.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 0,5% a 0,8% do valor do contrato.

10.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5% a 0,8% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.2.4.6 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(Quinze) dias;

10.2.4.7 *Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

10.2.4.8 *O atraso superior a 15(quinze) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.*

- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º, da lei nº 14.133/2021).

- 10.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei nº 14.133/2021).

- 10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da lei nº 14.133/2021).

- 10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da lei nº 14.133/2021).

- 10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da lei nº 14.133/2021):
- A) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - B) As peculiaridades do caso concreto;
 - C) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - D) Os danos que dela provierem para o contratante;
 - E) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da lei nº 14.133/2021).
- 10.11 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da lei nº 14.133/2021).
- 10.12 O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (ceis) e no cadastro nacional de empresas punidas (cnep), instituídos no âmbito do poder executivo federal (art. 161 da lei nº 14.133/2021).
- 10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NILC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

11.3.3 Indenizações e multas

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, nos códigos reduzidos abaixo discriminados:

Dotação: 339.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº 8.078, de 1990 – código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (ART. 92, §1º)

16.1. É eleito o foro da comarca de Wenceslau Braz , estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da lei nº 14.133/21.

São Jose da Boa Vista/PR de..... de 2024

Mun. São José da Boa Vista
CONTRATANTE
José Lázaro Ferraz – Prefeito Municipal

CONTRATADA

Elio Roberto Vaciloto

Fiscal do contrato nº xx/2024

Testemunhas:

1-

RG:

2-

RG: